



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2013

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2013

N.º 31 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO
DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DO ANO DOIS
MIL E TREZE**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e quarenta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 2013.12.18

AGENDA DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- ◇ Intervenção dos Membros da Câmara;
- ◇ Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Diversos

- 1 - Proposta de celebração de contrato de comodato para cedência parcial das instalações da desativada Escola Primária da Lomba, na União das Freguesias de Campo e Sobrado;
- 2 - Proposta de designação do Fiscal Único para a Vallis Habita, E.M.

DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos

- 3 – Concurso Público para o fornecimento de um sistema unificado de comunicações VOIP para o Município de Valongo – Adjudicação.
- 4 - Atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos dirigentes de direção intermédia de 2.º grau – Ano de 2014

DFM – divisão de Fiscalização e Metrologia

- 5 – Processo n.º 1095-OC/1973 em nome de Domingos da Silva Gandra
Local – Rua Calouste Gulbenkian, nºs 249 e 257 – Ermesinde
Vistoria de segurança e salubridade – Ordem de execução de obras de conservação.

DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

- 6 - Empreitada de “Requalificação e Ampliação – Escola da Retorta – Campo”
Aprovação do cálculo da 1ª situação de revisão de preços de caráter definitivo

DMOT – Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes

- 7 - WIPPYTEX – recolha de roupas e calçados estragados – verba de responsabilidade empresarial – 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valongo, 13 de Dezembro de 2013

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião.

Começou por dar nota da situação do contencioso na Câmara Municipal, informando que da avaliação efetuada a dezenas de processos ligados a expropriações e de outra natureza, o Município de Valongo poderia incorrer num pagamento global de 12.200 mil euros.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que no mandato anterior, na condição de membro da Assembleia Municipal, tinha colocado uma questão acerca do estado da Rua Central da Fervença em Campo. Tendo, o então Vereador, Dr. Arnaldo Soares, respondido que era uma rua com muito tráfego, e uma intervenção de fundo traria alguns problemas para os transportes que eram necessários para zona industrial, e no entanto, tinha decorrido o mandato sem que a intervenção tivesse sido feita.

Disse o Senhor Vereador que uma das possibilidades que se colocara era a abertura da parte a sul da SPC, permitindo uma interrupção do trânsito na Rua Central da Fervença, e questionando o que se poderia fazer naquela rua, onde já tinha havido acidentes, e por vezes era feita uma intervenção muito ligeira no sentido de não haver interrupção do trânsito.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que alguns moradores na cidade de Valongo entendiam que o centro da cidade, nomeadamente a Praça Machados dos Santos deveria ser mais aprazível, e com bancos forrados a madeira, e pintados com as cores da cidade de Valongo, verde e preto, a tornariam mais atrativa e aprazível.

Disse de seguida o Senhor Vereador que em anterior reunião, tinham discutido duas moções sobre a situação da possibilidade de extinção de uma das duas repartições de Finanças existentes no Concelho, e que no sábado anterior, uma vez mais a população de Ermesinde tinha manifestado a sua preocupação. Na qualidade de Vereador do Executivo, tinha acompanhado uma Deputada do PCP na Assembleia da República à repartição de Finanças de Ermesinde, no sentido de recolherem mais elementos sobre o que estava previsto, mas tinham percebido que os funcionários não estavam autorizados a prestar declarações.

Disse o Senhor Vereador que tinha havido, por parte do Senhor Presidente da Câmara, a preocupação de tentar agendar uma reunião com o Senhor Secretário de Estado, ou alguém da responsabilidade do Ministério das Finanças, questionando se havia algum desenvolvimento sobre o assunto.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador que tinha sido decretada a suspensão das ajudas relacionadas com as visitas de estudo dos alunos com direito ao escalão A e B, e que as escolas tinham recebido uma comunicação do seguinte teor: “sendo gratuitas, consideram-se atividades de complemento curricular, as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, destinando-se aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, sendo gratuitas ou comparticipadas em 50%, consoante se trate de alunos com escalão A ou B, respetivamente. Assim, as visitas de estudo, na medida em que contribuem para o desenvolvimento de competências e para a realização de aprendizagem necessárias são equiparadas às atividades letivas, podendo as mesmas ser comparticipadas até 100% ou 50%. No



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

entanto, devido a limitações orçamentais, não é possível atribuir verba para os efeitos referidos no ponto anterior através da Ação Social Escolar.

Assim, informamos, que cabe a V. Ex.^a dentro do quadro de competências que lhe são conferidas, avaliar e autorizar a decisão da afetação do orçamento privativo da escola para o pagamento das despesas decorrentes das visitas de estudos.”

Mais disse o Senhor Vereador que face aquela informação, havia escolas que tinham decidido não realizar as vistas de estudo, e outras em que o seu orçamento privativo permitiria ajudarem, o que significava que iriam cair numa situação injusta de desigualdade e seria necessário fazer alguma coisa.

Apresentou o Senhor Vereador uma Moção do teor seguinte:

“Atividades de Complemento Curricular

O ensino público em Portugal tem sido confrontado com diversas medidas que afetam o desenvolvimento curricular dos alunos em geral e, em particular, aqueles que têm menores condições para participar nas visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, sem o devido apoio prestado pela Ação Social Escolar. Estas visitas de estudo são preparadas para contribuírem no desenvolvimento de competências e para a realização de aprendizagens, sendo, por isso, equiparadas a atividades letivas. Ora, os alunos carenciados que estão abrangidos pelos escalões A ou B da Ação Social Escolar, têm através destas visitas a possibilidade de acederem a outras realidades e terem contacto com outras pessoas e situações que dificilmente poderiam realizar, enriquecendo a sua cultura e conhecimento social do mundo que lhes rodeia.

A recente decisão emanada para as escolas pelo Delegado Regional de Educação da Região Norte, ao alegar que “devido a limitações orçamentais” não é possível atribuir verba para subsidiar as despesas com as visitas de estudo dos referidos alunos carenciados, passando para a competência e decisão das próprias escolas a autorização da afetação do orçamento privativo para o pagamento das despesas dessas visitas.

Neste contexto, será possível que haja diferenciação entre escolas, podendo umas ter condições para afetar parte do seu orçamento privativo para costear as despesas que deveriam ser pagas pela Ação Social Escolar e outras que simplesmente podem cancelar a realização de visitas de estudo por não terem verba suficiente para garantir a sua execução. Desta forma, poderemos estar perante uma situação de desigualdade de tratamento, que pode condicionar a realização de um plano de atividades programado para um determinado ano letivo.

Perante a decisão tomada superiormente e a eventual possibilidade desta situação ser mantida indefinidamente, a Câmara Municipal de Valongo reunida a 18 de dezembro de 2013, delibera:

1. Manifestar o seu repúdio contra a medida de cortar nos apoios sociais prestados aos alunos carenciados para a realização de visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares;
2. Pressionar o poder central para que cumpra com o estabelecido e através da Ação Social Escolar possa continuar a subsidiar as visitas de estudo dos alunos com escalão A ou B;
3. Reafirmar o seu empenho na defesa de um ensino público de qualidade para todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valongo, 18 de dezembro de 2013

Pela CDU

Adriano Ribeiro”

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que relativamente à questão da rede viária do concelho, entendia que havia duas grandes prioridades no que dizia respeito à recuperação da mesma e que deviam ser acauteladas, uma na Rua da Fervença, mas onde para além da necessidade de fazer a intervenção havia que criar um esquema alternativo, atendendo a que era uma via única. Outra questão que era uma intervenção na Rua D. Pedro IV que ligava Valongo a Alfena, e tinha um nível de deterioração e de utilização que justificava a intervenção.

Mudando de assunto, disse o Senhor Vereador comungar das preocupações que diziam respeito à população escolar e seria importante perceber até que ponto poderiam encontrar alternativas a nível local para minorar aquele impacto na população mais desfavorecida, e poder existir um envolvimento com as Juntas de Freguesia e com a Câmara Municipal.

Terminou o Senhor Vereador a sua intervenção desejando a todos os Valonguenses e ao Executivo Camarário um Feliz Natal.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Complementando o que havia sido dito pelo Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar, disse a Senhora Vereadora que relativamente aos apoios para as visitas escolares, tinha sido falado no mandato anterior pelo Senhor Vereador responsável pela área da Educação.

Disse a Senhora Vereadora que relativamente aos apoios para as visitas escolares, a legislação tinha uma alínea onde dizia que as autarquias podiam apoiar as visitas escolares e que as escolas do concelho tinham tido sempre isso em consideração, e com o seu próprio orçamento iriam ajudar os alunos que não tinham dinheiro para fazer visitas, e aqueles que tivessem pagariam a visita por inteiro.

Referiu que nunca se tinham deixado de fazer as visitas de estudo e não haveria razão para que não se continuasse a fazê-las.

Terminou a sua intervenção, desejando a todos um Feliz Natal.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Manuel Nogueira dos Santos**, cumprimentando os presentes.

Informou o Senhor Vereador acerca da pretensão da população de Ermesinde de melhoria das condições de trajeto na Rua Central de Sampaio, uma rua bastante frequentada, fazendo a ligação entre a Rua Simões Lopes e o PER de Sampaio, não apresentava condições de segurança, pois havia falta de passeios.

Desejou o Senhor Vereador um Feliz Natal a todos os presentes.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Desejou o Senhor Vice-Presidente um Feliz Natal e um Ano Novo com esperança a todos os presentes, apelando para a ajuda na construção de um futuro melhor para o concelho e para o país.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Luísa Oliveira**, cumprimentando os presentes.

Relativamente a uma questão levantada pelo Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, na reunião de Câmara anterior, acerca do Empreendimento Social de Balselhas, informou a Senhora Vereadora que existia uma habitação, de uma pessoa que tinha falecido, que ainda não tinha sido intervencionada pela empresa municipal Vallis Habita, e segundo informação prestada, o irmão da pessoa que lá vivia tinha ficado de levantar os pertences e ainda não tinha entregado a chave.

Disse a Senhora Vereadora que a situação encontrava-se resolvida, e já tinham desinfestado e fechado a habitação.

Desejou a Senhora Vereadora um Feliz Natal a todos os presentes.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Gaspar Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse o Senhor Vereador que relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares tinha mandado uma norma para todas as escolas, no sentido de que a participação dos alunos subsidiados não fosse contemplada.

Disse que os alunos, conforme o escalão de rendimento da família, eram posicionados no escalão A e B, e os alunos posicionados nesses escalões tinham direito aos livros gratuitos no valor atribuído pelo Ministério da Educação que era diferente de ciclo para ciclo, tendo o 1.º ciclo um valor e o 2.º ciclo outro, tendo também direito às refeições escolares e aos transportes, no caso das visitas de estudo, porque o subsídio estava contemplado no escalão.

Mais disse que os alunos que efetuavam uma visita de estudo posicionados no escalão A tinham direito ao pagamento integral da visita, os alunos do escalão B tinham direito ao pagamento de metade da visita de estudo, porque era entendido pelo Ministério da Educação que uma visita de estudo correspondia a uma atividade letiva, uma aula.

Referiu o Senhor Vereador que a norma emanada dizia que a partir daquele momento o Ministério da Educação não suportaria o pagamento das visitas de estudo. Referiu que a Câmara nunca tinha tido a atribuição daquela verba no primeiro ciclo e que tinham pedido um parecer para verificar, porque havia uma dúvida em relação ao primeiro ciclo, havendo quem entendesse que não, e a autarquia teria que atribuir aquele subsídio escolar aos alunos, estando a aguardar o parecer.

Referiu o Senhor Vereador que o Ministério da Educação dizia que não atribuía o subsídio, a escola pagava a visita de estudo e posteriormente o Ministério da Educação atribuía a verba para pagamento à escola, e o que dizia era que a partir daquele momento tinha de ser com receitas próprias da escola.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que a Moção estava aberta a contributos e na sequência do que havia dito a Senhora Vereadora, Dr.ª Trindade do Vale, a Câmara sempre tinha



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ajudado e que continuaria a fazê-lo, que aquilo não estava na Moção e esperava que a Câmara assumisse o seu papel.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Gaspar Rodrigues**, dizendo que a proposta a ser incluída no orçamento da Câmara, e atendendo a que eram valores elevados, não sabia se existia suporte orçamental.

Referiu que poderia haver algum apoio da Autarquia, seria uma questão a ser estudada, mas aquela competência não podia ser assumida por completo pela Autarquia, pois eram valores muito elevados, milhares de alunos subsidiados com visitas de estudo que podiam ser várias.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Manuel Nogueira dos Santos**, dizendo que o primeiro trimestre estava terminado e mal seria se as escolas não tivessem os seus projetos educativos já elaborados e aprovados no conselho geral, e que naquela fase já se sabia quais eram as visitas de estudo, se estavam ou não contempladas no projeto educativo da escola. Disse haver formas de dar, não só monetariamente, mas compensar nos transportes, e que a Divisão de Educação devia ter um plano em função daquilo que estava inscrito nos projetos educativos das escolas.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, colocando à aprovação a admissão da Moção, sendo a mesma aprovada por unanimidade.

Disse o Senhor Presidente da Câmara, que sobre as questões colocadas pelos Senhores Vereadores, Adriano Ribeiro e Dr. João Paulo Baltazar, tinha reunido duas vezes com o SPC, que era o terminal multifunções em Campo, uma plataforma privada, um porto seco que o Concelho, mas completamente desconhecido das autoridades, de todos os partidos, e era uma infraestrutura que dava competitividade às empresas.

Referiu que em conversa com o SPC, e a questão de alternativa à Rua da Fervença era uma questão que estava a ser estudada, porque eles tinham ideias de expandir a área de intervenção, o SPC tinha cerca de 19 hectares, dois terminais ferroviários em Catenária com plataformas de 600 metros, a SONAE Industria, a COLQUIMICA e outras empresas, colocavam as suas encomendas. Mais disse que a Rua da Fervença era o único ponto de acesso às empresas que estavam naquela malha, e que se teria que encontrar uma solução.

Mudando de assunto, transmitiu o Senhor Presidente da Câmara, que iria dar nota aos serviços da sugestão apresentada pelo Senhor Vereador, Adriano Ribeiro, relativamente à Praça Machado dos Santos.

Em relação à questão da extinção das repartições de finanças, disse que na altura teve oportunidade de falar com o Chefe de Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, e continuava a aguardar a marcação de uma audiência.

Disse o Senhor Presidente da Câmara que relativamente á questão da Rua D. Pedro IV, e Rua Central de Sampaio iria pedir informação aos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Senhor Presidente da Câmara desejou um Bom Natal e que o ano de 2014 fosse um excelente ano para todos.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, associando-se às intervenções que haviam sido feitas pelos Membros do Executivo, desejando um Bom Natal a todos.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e sete euros e sessenta e quatro centimos.

1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA PARCIAL DAS INSTALAÇÕES DA DESATIVADA ESCOLA PRIMÁRIA DA LOMBA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E SOBRADO

Considerando que:

As associações locais desenvolvem diversas atividades de extrema importância para a conservação, recuperação e divulgação do património cultural do concelho;

Compete aos municípios assegurar a conservação, recuperação e divulgação desse mesmo património, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias com associações locais;

No âmbito das atribuições que lhe estão conferidas, o município deve promover e apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras do interesse próprio das populações;

É interesse do município disponibilizar às associações locais que não possuem instalações próprias, um espaço condigno para o desenvolvimento das suas atividades;

O Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado não dispõe de local próprio para a sua sede, e por deliberação da Câmara Municipal de Valongo, de 2-05-2001, foi constituído a seu favor o direito de superfície sobre um terreno, sito na Rua de Baldeirão, freguesia de Sobrado, Valongo, para a construção da sua sede social.

Por iniciativa do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara está em curso a constituição na freguesia de Sobrado de uma “ Plataforma Solidária”, semelhante à existente na freguesia de Valongo, que envolva diversas entidades como o “Centro Social de Paroquial de Sobrado”, a “Conferência Vicentina”, a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, a sediar em parte das instalações da desativada Escola Primária da Lomba.

Por proposta do Ex.mo Senhor Vereador, eleito pela CDU-Coligação Democrática Unitária, submete-se à aprovação do executivo camarário a aprovação da minuta anexa, de CONTRATO DE COMODATO PARA CEDÊNCIA PARCIAL DAS INSTALAÇÕES DA DESATIVADA ESCOLA PRIMÁRIA DA LOMBA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir a Exma. Câmara, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o ponto era conhecido, tinha sido presente à Câmara, e poderia ser o culminar do processo referente à escola da Lomba, que funcionaria uma parte com o Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado, na outra parte seria o segundo pólo da plataforma solidária.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo haver uma questão prática importante e não estava contemplada, e estava previsto que a Associação assumisse os encargos como a eletricidade e a água, e as infraestruturas não estavam adaptadas para poderem ter dois ou três contadores de eletricidade, seria importante ficar definido quem iria assumir os encargos.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a Câmara iria ceder uma parte do imóvel e o princípio era, quem utilizava pagava a eletricidade e a água, pois seria injusto para as outras Associações que pagavam a luz e a água, na parte correspondente à utilização do Rancho, seria da responsabilidade do Rancho o pagamento da água, uma vez que não pagava renda, caso contrário traduziria um tratamento desigual, o que não era aceitável, e iriam encontrar uma solução que permitisse que fosse encontrado o valor, ou colocando um contador, ou outra solução que garantisse que o princípio era cumprido.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a Câmara Municipal iria ceder, através de um contrato de comodato, por cinco anos, uma parte da Escola da Lomba ao Rancho Santo André de Sobrado e que o princípio era de o Rancho suportar as despesas correspondentes à sua utilização.

Mais disse o Senhor Vereador que lhe parecia correto que cada um assumisse aquilo que realmente gastasse, o que implicava uma alteração nas infraestruturas no edifício, porque tinha um sistema elétrico único com um só quadro e um só contador, e tinha que haver uma adaptação e teria que ser colocado um contador na área cedida ao Rancho e outro noutra área que pudesse ser cedido a outros.

Questionou o Senhor Vereador que a haver encargos extra, quem é que assumiria esses encargos.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que iria ser encontrada uma solução que permitisse que o encargo da eletricidade e da água naquela parte fosse do Rancho, e da outra parte fosse da plataforma, porque queria que o Rancho e a plataforma estivessem lá.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo estar por dentro das conversas existentes entre a Câmara e a Associação, pois a proposta era dele, mas que considerava pertinente as intervenções do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Senhor Vereador, Dr. João Paulo Baltazar e do Senhor Presidente da Câmara e que ficava claro quais eram os compromissos e qual é que seria a responsabilidade da Câmara.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Manuel Nogueira dos Santos**, dizendo que gostaria que fosse apresentado um levantamento e diagnóstico de todas as Associações do Concelho com necessidades de espaço e qual seria a resolução daquele problema em relação a todas, realçando considerar essencial garantir idêntico tratamento por parte da Câmara a todas as instituições, sem beneficiar umas em relação às outras.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo tinha pedido o levantamento de todos os espaços que o Município detinha no Concelho, havia um conjunto vasto de protocolos que não estavam centralizados, associando-se à intervenção de declaração do Senhor Vereador, Dr. Manuel Nogueira dos Santos.

Mais disse o Senhor Presidente que iria tentar acelerar o processo para que tivessem uma noção exata daquilo que era a realidade de equipamentos públicos, que tipo de protocolos existem, porque só assim poderiam decidir de forma mais consciente e cuidadosa.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a minuta anexa à presente deliberação.

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

PRIMEIRO – Município de Valongo, pessoa coletiva número 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, casado, com domicílio profissional na sede do município, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E:

SEGUNDO – Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado, pessoa coletiva n.º _____ com sede na Rua Lubrinhos, 4440-370, União das Freguesias de Campo e Sobrado, representado por _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O primeiro outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1024 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 3015/20080730, denominado “Escola Primária da Lomba”, sito no lugar da Lomba – Sobrado, União das Freguesias de Campo e Sobrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA SEGUNDA

- 1) Pelo presente contrato o primeiro outorgante entrega gratuitamente ao segundo outorgante parte do identificado prédio, concretamente a entrada pelo lado direito, sala e cozinha, pelo prazo de cinco anos, a contar da data da assinatura do presente contrato.
- 2) O prazo referido poderá ser renovável por igual período, se assim o autorizar o primeiro outorgante.
- 3) Não obstante o disposto no número anterior, o primeiro outorgante poderá em qualquer momento e com fundamento em justa causa, resolver o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com a celebração do presente contrato, extingue-se por vontade dos outorgantes o direito de superfície sobre o terreno sito na Rua de Baldeirão, freguesia de Sobrado, Valongo, constituído a favor do segundo outorgante por deliberação da Câmara Municipal de Valongo, de 2-05-2001,

CLÁUSULA QUARTA

A parte cedida do prédio só pode ser utilizada para sede do segundo outorgante, salvo autorização expressa do primeiro outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

O segundo outorgante será responsável pela manutenção e conservação do prédio objeto do presente contrato, respondendo pelos vícios ou deteriorações que o mesmo sofra durante a vigência do contrato, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Durante a vigência do contrato, o segundo outorgante suportará todas as despesas relativas aos consumos de água, de energia elétrica e de outra natureza referente à parte do prédio entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA

O segundo outorgante só poderá proceder a obras no prédio objeto do presente contrato, mediante prévia autorização do primeiro outorgante e desde que as mesmas não alterem a estrutura do prédio ou a sua fachada, que deverá ser preservada, sendo que todas as benfeitorias nelas executadas ficam a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

O segundo outorgante fica expressamente proibido de permitir a utilização do prédio por terceiros, sob pena de resolução imediata do presente contrato e conseqüente devolução do edifício ao primeiro contraente, considerando-se possuidor de má-fé, a partir da data de resolução do mesmo.

CLÁUSULA NONA

Findo o contrato por qualquer forma, o segundo outorgante entregará o prédio ao primeiro outorgante, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo máximo de 30 dias, sem dependência de qualquer aviso prévio ou outra formalidade e sem exigência de qualquer contrapartida, designadamente, sem direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em tudo o que não estiver especificadamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º a 1141.º do Código Civil.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

O Primeiro outorgante: _____

O Segundo outorgante: _____

2 - PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO PARA A VALLIS HABITA, E.M.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, relativo à Proposta de designação do Fiscal Único da Vallis Habita, E.M., a submeter à apreciação da Assembleia Municipal cujo teor se transcreve:

“Por imposição do novo regime jurídico da atividade empresarial local, Lei nº 50/2012, através do seu artigo n.º 26.º no seu ponto n.º 3 - “Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo”.

Nesse sentido, o Executivo apresenta a proposta de designação de Fiscal Único para a Vallis Habita, E.M., que posteriormente deverá ser remetida a Assembleia Municipal para aprovação, no sentido de que o revisor de contas da empresa municipal Vallis Habita, E.M. continue a ser o Sr. Revisor Oficial de Contas Dr. António Anjos, através da sociedade - António Anjos, F. Brandão & Associados.

Anexam-se:

A proposta de serviços que este revisor de contas apresentou ao executivo, sendo que o mesmo acompanha a empresa municipal desde o exercício económico do ano 2000, o que lhe proporciona um conhecimento profundo da empresa e tendo sempre desempenhado as suas funções com um alto grau de exigência técnica, bem como o preço que irá praticar será o mesmo que tem vindo a ser cobrado desde o exercício económico de 2011.

Uma apresentação da sociedade e dos seus revisores de contas, com os seus curriculum vitae e experiencias profissionais.”

Tem competência para aprovação da designação do Fiscal Único a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 26.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e nos termos previstos na alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Em 13.12.2013 o Sr. Presidente da Câmara emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a designação do Fiscal Único para a Vallis Habita E.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Senhor Adriano Ribeiro.

3 - CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA UNIFICADO DE COMUNICAÇÕES VOIP PARA O MUNICÍPIO DE VALONGO - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 649/DFRH.ACGS/2013 datada de 12 de dezembro, elaborada pelo Assistente Técnico José Luís de Barros Pereira, do seguinte teor:

“Por deliberação da Exma. Câmara Municipal tomada em reunião de 19.08.2013, foi autorizada a abertura de um concurso público para o fornecimento de um sistema unificado de comunicações VOIP para o Município de Valongo, pelo período de 24 meses, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.

Duas empresas apresentaram proposta de preços, tendo o Júri de acompanhamento do procedimento efetuado a sua análise e elaborado o respetivo relatório preliminar onde propõe a admissão de ambas as propostas e a adjudicação ao concorrente Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA. pelo montante total de 138 366,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em virtude de, após a aplicação dos critérios de adjudicação, ter ficado classificado em primeiro lugar.

Nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos o Júri procedeu à audiência prévia dos concorrentes, tendo-lhes concedido um prazo de cinco dias para se pronunciarem sobre o conteúdo do relatório de análise das propostas.

Dentro do prazo estabelecido o concorrente Optimus – Serviços de Comunicação, SA. apresentou uma reclamação contra a decisão de admissão da proposta apresentada pelo concorrente Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA., tendo o Júri analisado a referida reclamação e mantido a sua decisão de admissão da proposta e de adjudicação, conforme relatório final em anexo.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a adjudicação, ao concorrente Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA., do fornecimento de um sistema unificado de comunicações VOIP para o Município de Valongo, pelo período de 24 meses, pelo montante total de 138 366,00 €, acrescido do valor do tráfego que ultrapasse as condições descritas na proposta e no caderno de encargos e faturado de acordo com o tarifário proposto pelo adjudicatário na sua proposta, valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Caso haja despacho superior favorável deverão ser remetidas as notificações em anexo a comunicar aos concorrentes a decisão e a solicitar ao adjudicatário o envio dos documentos de habilitação exigidos no ponto 11 do Programa de Concurso.

Propõe-se ainda a aprovação da minuta do contrato que deverá ser reduzido a escrito de acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

A competência para decidir sobre este assunto é da Exma. Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

mencionado no Artigo 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto recaiu a informação da Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos que se transcreve:

“Concordo com o proposto na presente informação que se submete à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que o processo vinha do anterior mandato iriam tomar uma decisão de adjudicação que implicava uma poupança de 45 mil 281 euros nos dois anos, iriam mudar para um operador que tinha dado condições mais vantajosas, passariam da Optimus para a Vodafone.

Disse de seguida que essa poupança iria permitir fornecer um Tablet a todos os Vereadores, de forma a desmaterializar ao máximo o papel na Câmara Municipal, também seria facultado às Chefias essa ferramenta de trabalho, bem como, todos os Vereadores teriam um telemóvel.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o caderno de encargos que tinha levado àquela adjudicação teve intervenção do executivo anterior, bem como, tinha a noção da poupança que o município iria obter com a nova adjudicação e esclareceu que a redução de preço em 45 mil euros por ano advinha da junção dos vários tipos de comunicações ao comprador, com a introdução de novos equipamentos permitiria uma gestão das comunicações mais eficiente.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que pelo entendimento da proposta e da explicação, acreditava que iria haver uma redução de custos e uma melhoria de serviço.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a central telefónica existente na Câmara Municipal de Valongo, era um equipamento descontinuado, que se tivesse uma avaria grave correriam o risco de não existir peças para a reparação, que era um facto.

Disse que existiam empresas que forneciam serviços em que a Câmara não tinha de comprar equipamentos para o fixo, móvel ou internet, era tudo gerido pelas empresas, o que também tinha a vantagem de poderem colocar equipamentos melhores à medida que o contrato decorresse, sem haver necessidade de comprar ou especificar qual o equipamento, mas sim o serviço pretendido.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**:

1) Aceitar e aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do concurso, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos e, conseqüentemente, adjudicar ao concorrente Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, SA. o fornecimento de um sistema unificado de comunicações VOIP para o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Município de Valongo, pelo período de 24 meses, pelo montante total de 138 366,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2) Aprovar, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, o teor das notificações a comunicar aos concorrentes a decisão de adjudicação e a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no ponto 11 do Programa de Concurso;

3) Aprovar a minuta do contrato nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

4 - ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – ANO DE 2014

Presente à Exma. Câmara o processo relativo ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 020/GPRA/DFRH/2013, data de 13 de dezembro de 2013, com o seguinte teor:

O estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no seu artigo 31.º, intitulado de *estatuto remuneratório*, refere no seu n.º 2 que ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação.

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, determina no n.º 1 do artigo 24.º que podem ser abonadas despesas de representação aos titulares de cargos dirigentes na administração local. Determina também no seu n.º 2, que essa atribuição é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Tendo em conta a designação, em regime de substituição, por Despacho do Ex. mo Senhor Presidente da Câmara, dos dirigentes de direção intermédia de 2.º grau – chefes de divisão, decorrente da entrada em vigor da nova estrutura dos serviços municipais, e para seja possível assegurar o pagamento das despesas de representação durante o próximo ano, propõe-se que a Câmara Municipal, proponha à Assembleia Municipal que delibere autorizar a atribuição de despesas de representação aos dirigentes de direção intermédia de 2.º grau, durante o ano de 2014. O valor mensal abonado por cada um dos dirigentes corresponde a 180,97 €.

Tem competência para a aprovação da atribuição de despesas de representação a Ex. ma Assembleia Municipal, sob proposta da Ex. ma Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Sobre o assunto a Ex.ma Sr.ª Dr.ª Ana Maria Santos, Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, emitiu o seguinte Despacho: “Ao Ex.mo Senhor Vice-Presidente, Concordo, à consideração de V.ª Exa.ª.

O Ex.mo Senhor Vice-Presidente, emitiu o seguinte Despacho: Ao Senhor Presidente, para apresentar à Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, emitiu o seguinte Despacho: Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado nos termos do disposto no artigo 24.º n.º 2 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto por, **unanimidade**, propor à Assembleia Municipal:

1 – A atribuição de despesa de representação aos dirigentes de direção intermédia de 2.º grau, que venham a exercer funções no Município de Valongo, durante o ano de 2014.

5 - PROCESSO N.º 1095-OC/1973 EM NOME DE DOMINGOS DA SILVA GANDRA

LOCAL – RUA CALOUSTE GULBENKIAN, N.ºS 249 E 257 – ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE - ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epigrafe, em nome de Domingos da Silva Gandra, respeitante à proposta de ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, instruído com a informação técnica n.º 1311/DAJCF.FU/2013, de 2013.11.01, cujo teor se transcreve, subscrita pelo Técnico Superior, Arquiteto Telmo Quadros:

«No passado dia 25 de julho de 2013, mediante solicitação prévia, foi realizada uma vistoria a um imóvel sito no n.º 257 da Rua Calouste Gulbenkian para aferir as condições de segurança e salubridade do mesmo.

Não obstante o imóvel em apreço, correspondente à fração “B”, se encontrasse bem conservado – tendo como tal o respetivo procedimento sido arquivado por despacho de 12 de setembro de 2013 – constatou-se, em sede de vistoria, que partes comuns do comum careciam de obras de conservação, nomeadamente reparação da pintura das paredes e das fissuras existentes no pavimento.

Nessa vistoria, a comissão verificou que o aludido imóvel apresentava as anomalias atrás mencionadas, tendo concluído pela necessidade do condomínio proceder a obras de reparação, o que mereceu a concordância do Exmo. Sr. Vereador, por despacho datado de 12 de setembro de 2013.

Por esse motivo foi remetido à administração do condomínio do prédio ofício com a referência 1737/FU, de 2013.10.07, com as conclusões do Auto de Vistoria n.º 36, tendo o mesmo sido informado da intenção município ordenar a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas, tendo-lhe sido fixado um prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar.

Decorrido o referido prazo, a administração do condomínio do imóvel nada disse.

Pelo que se propõe que sejam determinadas as obras de conservação necessárias para a correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, devendo a administração do condomínio proceder à reparação da pintura nas paredes exteriores e das fissuras existentes no pavimento correspondente às áreas comuns, nos termos dispostos no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

n.º 555/99 de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10 de 30/03, sob pena de incorrer em contraordenação, tal como estipula a alínea s) do n.º 1 do mesmo diploma legal.

O n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação atribui a competência para decidir sobre o assunto ao órgão colegial da Câmara Municipal.»

Em 2013.11.27, foi prestada pela Sr.ª Chefe da DAJCF, Eng.ª Alzira Torres, a informação que a seguir se transcreve:

«À Consideração do Exmo. Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires.

Concordo. Propõe-se determinar a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, verificadas.

A Competência para decidir sobre este assunto é da Exma. Câmara Municipal.»

Em 2013.12.03, o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho.

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, proferiu em 2013.12.05, o seguinte despacho.

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30/03, por **unanimidade**, ordenar a execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, com base na informação técnica prestada.

6 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO – ESCOLA DA RETORTA – CAMPO” APROVAÇÃO DO CÁLCULO DA 1ª SITUAÇÃO DE REVISÃO DE PREÇOS DE CARÁTER DEFINITIVO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 192/DPOM.CP/2013, de 11 de dezembro, prestada pela Técnica Superior Eng.ª Filipa Ruão, cujo teor se transcreve:

Cabimento/**Compromisso**

Código Plurianual de Investimentos/2/22/2008/174.3

Código Orçamental: 04/07.01.03.05

Código da entidade – 472 – Jaime Teixeira – Proj e Const. Civil, Ldª.

(inf. 288/DOM.SCP/2009 de 2009/11/06)

Valor - € 200.000,00 em 2009.11.06

Reforço da verba em 2010-04-15 - € 785.262,86

Adjudicação: deliberação 2009.11.27 - € 938.345,58 – 330 dias

Contrato – 2010-01-06

“Refere-se a presente informação ao assunto versado em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Histórico

Abertura do procedimento .

Nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara de 2009-09-23, foi deliberado aprovar a abertura do procedimento, por ajuste direto, para a execução da empreitada acima identificada, ao abrigo do estatuído no nº 2 do artigo 1º, conjugado com o nº 1 do artigo 5º do Dec-Lei nº 34/2009, de 06 de fevereiro, com um preço base de € 950.000,00+IVA e um prazo de execução de 330 dias.

Adjudicação e consignação

A empreitada em apreço foi adjudicada, nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara de 2009-11-27, à empresa Jaime Teixeira – Projetos e Construção Civil, Lda, pelo preço contratual de € 938.345,58 + IVA e um prazo de execução de 330 dias.

Nos termos do disposto no nº 1 do artº 90º do CCP, a firma adjudicatária, apresentou a garantia bancária nº 125-02-16223888, emitida pelo Banco Comercial Português, S A, em 2009-12-23, no valor de € 46.917,28, correspondendo a 5% do valor da adjudicação, de forma a caucionar a empreitada em título.

Foi celebrado contrato escrito em 2010-01-06, tendo o mesmo sido submetido à Fiscalização Prévia por parte do Tribunal de Contas, conforme estabelece a alínea b) do nº 1 do artº 46º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto, tendo o mesmo sido, devidamente, visado em 2012-06-16.

A empreitada foi consignada em 2010-02-01.

A receção provisória da obra decorreu no dia 2011-12-14.

Resumo dos factos:

Na presente informação pretende-se clarificar a situação que foi objeto de deliberação de Câmara tomada em 2012-11-16, da qual, depois de apreciado o assunto, foi deliberado, por maioria, não aprovar o conteúdo dos seguintes pontos:

“1- Ratificar o despacho que autorizou a suspensão parcial da obra, exarado em 2010-08-05 pelo Sr. Vereador Dr. Arnaldo Soares, nos termos do disposto no artº 137º, nº 3 do Código do Procedimento Administrativo.

*2- Aprovar, nos termos do disposto no nº 2 do artº 393º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o nº 2 do artº 16º do Dec-Lei nº 6/2004, de 06 de janeiro, o cálculo da 1ª situação de revisão de preços, de carácter definitivo, da empreitada versada em título, no valor de €: **46.608,49**, acrescido do respetivo IVA à taxa legal em vigor e autorizar o seu pagamento ao adjudicatário – **Jaime Teixeira - Projetos e Construção Civil, Lda**, nos termos propostos na supracitada informação.”*

Importa verter aqui algumas considerações designadamente:

1 Foi solicitado em 2010-07-21, pelo adjudicatário, a suspensão parcial do prazo de execução dos trabalhos, com base na faculdade que lhe assiste de acordo com o estatuído na alínea b) do nº 3 do artº 366º do CCP, designadamente, por falta de pagamento das quantias devidas nos termos do contrato.

Assim o artigo 366.º do CCP estabelece:

“Suspensão pelo empreiteiro”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3 - Para além dos fundamentos gerais de suspensão previstos no presente Código e de outros previstos no contrato, o empreiteiro pode suspender, no todo ou em parte, a execução dos trabalhos nos seguintes casos:

a) Falta de condições de segurança;

b) **Falta de pagamento de qualquer quantia devida nos termos do contrato, desde que tenha decorrido um mês sobre a data do respetivo vencimento.**

4 - A **suspensão pelo empreiteiro** deve ser antecedida de **comunicação escrita ao dono da obra, imediatamente após a verificação do evento que a fundamenta**, com menção expressa do fundamento invocado e dos factos que o concretizam.

5 - No caso da alínea b) do n.º 3, a **comunicação** a que se refere o número anterior deve ser efetuada com **antecedência não inferior a 15 dias** relativamente à data prevista da suspensão e deve ser assegurado o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, ficando prejudicada se, **até ao termo do prazo ali referido, o dono da obra efetuar o pagamento das quantias em dívida.**”

2 Por despacho exarado em 2010-08-05, e no uso das competências que lhe foram conferidas pelo despacho n.º 62/GP/2009, o Sr. Vereador Dr. Arnaldo Soares, concordou com a suspensão parcial do prazo de execução dos trabalhos, **com efeitos a partir de 2010-08-09**, conforme solicitado pelo adjudicatário, fundamentado pelo facto de existir por parte desta edilidade mora no pagamento das faturas já vencidas.

3 Apesar de se tratar de uma suspensão parcial, realça-se o facto de o empreiteiro ter evidenciado um esforço notório, a nível financeiro, proporcionando a execução dos trabalhos de menor complexidade, tendo por objetivo obviar a derrapagem do prazo de execução, uma vez que, a obra estava abrangida por um financiamento - ON2 do QREN, sendo condição de encerramento da candidatura a conclusão da execução física e financeira da **obra até 2011-12-31**.

4 Em **2011-10-31 é elaborado o último auto de medição da obra**, e, desta forma, é considerada a conclusão da execução física, uma vez que, os autos de medição n.ºs 5 a 21 continuavam por liquidar, assim sendo, subsistiam os fundamentos legais para a manutenção da suspensão parcial da obra e, como tal, o adjudicatário continuava a invocar esse direito.

5 Em 2011-11-14 o adjudicatário solicita o levantamento da suspensão parcial, bem como a aprovação do novo plano de pagamentos e cronograma financeiro.

6 Por despacho exarado em **2011-12-05**, à margem da informação n.º 158/DOM.SCP/2011, o Sr. Presidente da Câmara concorda com o **levantamento da suspensão, com efeitos a partir de 2011-11-16**, bem como, com o plano de pagamentos e cronograma financeiro reajustados ao desenvolvimento temporal da obra, os quais refletem a real execução física e financeira da mesma.

De salientar, que o despacho anteriormente referido, foi proferido ao abrigo da competência que foi delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, por deliberação tomada em 2009-11-04. Esclarece-se que apenas a **2011-12-15 o referido órgão deliberativo revogou tal competência**.

7 Tendo em consideração que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

7.1-De acordo com o estatuído no nº2 do artº 298º do CCP, *“A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução (...);”*; ou seja, assistindo ao adjudicatário o direito à suspensão parcial de obra, indubitavelmente, o mesmo terá direito a uma prorrogação de prazo legal.

7.2-A situação em apreço enquadra-se no nº 1 do artº 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro (diploma que rege a revisão de preços de empreitada de obras públicas), ou seja, *“Sempre que sejam concedidas ao empreiteiro prorrogações legais, a revisão de preços será calculada com base no plano de pagamentos reajustado.”*

7.3-Nos termos previstos no nº 1 do artº 14º do referido Decreto-Lei nº 6/2004, *“Sempre que se verifique por caso de força maior ou imputável ao dono da obra, devidamente justificado e comprovado, o empreiteiro deverá submeter à aprovação do dono da obra novo plano de trabalhos e correspondente plano de pagamentos, ajustado à situação, que servirá de base ao cálculo da revisão de preços dos trabalhos por executar.”*, condição esta cumprida pelo referido adjudicatário quando submeteu a esta Edilidade para aprovação, em 2011-11-14, o Plano de Pagamentos e correspondente Cronograma Financeiro.

A coberto da informação técnica nº 24/DOM.SCP/2012, datada de 2012-05-22, procedeu-se à elaboração do auto relativo à 1ª situação de revisão de preços definitiva, no valor de € 46.608,49 + IVA, tendo em consideração que já se encontravam publicados os índices indicadores dos custos de mão de obra e de materiais até ao mês de outubro/2011, conforme estabelece o nº 2 do artº 16º do citado diploma legal, a qual, como anteriormente referido, não foi aprovada pela Câmara Municipal, conforme deliberação tomada em reunião de 2012-11-16.

Situação atual:

No que se refere à empreitada em apreço, foi submetido, como anteriormente referido, em 2012-11-16, à reunião de Câmara a aprovação do cálculo da 1.ª situação de revisão de preço de carácter definitivo, bem como, a ratificação do despacho que autorizou a suspensão parcial da empreitada, tendo ambos os assuntos sido não aprovados por maioria, pelo que, em 2012-12-13, foi este facto comunicado ao adjudicatário pelo ofício n.º 94/DOM.SCP/2012.

Nessa mesma data, pelo ofício 93/DOM.SCP/2012, foi remetida ao empreiteiro nos termos nº 1 do artº 401º do CCP, que prevê que *“Elaborada a conta final da empreitada, a mesma é enviada, no prazo de 15 dias, ao empreiteiro, podendo este, no mesmo prazo, proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada”*, a conta final aprovada por despacho exarado em 2013-12-13.

Em 2012-12-21, por cartas registadas sob os n.ºs 10.631 e 10.632, veio o empreiteiro apresentar a sua discordância com a conta final remetida, solicitando a inclusão na mesma dos valores em falta, concretamente, o valor relativo à revisão de preços definitiva, de acordo com os fundamentos que o mesmo apresenta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Através do nosso ofício nº 64/DOM.CP/2013, datado de 29 de julho, foi notificado o adjudicatário da decisão desta Edilidade indeferir a sua pretensão, tendo por base o parecer jurídico prestado em 2013-06-30. O adjudicatário não se conformando com tal decisão, reitera, através da carta registada sob o nº 5347, de 2013-08-02, a sua discordância à conta final da obra, devolvendo-a não assinada.

Entretanto, por parte da Área Metropolitana do Porto, enquanto entidade intermediária da operação de financiamento, foi-nos comunicado que é condição de encerramento da operação de financiamento o envio da conta final da empreitada, assinada/aprovada pelas duas partes, entidade adjudicante e adjudicatário.

Face ao exposto, estamos perante duas opções de atuação, ou seja:

- 1- Ou se submete, novamente, à aprovação da Câmara Municipal o cálculo da 1ª. situação de revisão de preços de caráter definitivo, da empreitada em título, a fim de superar o impasse criado com a não assinatura da conta final por parte do adjudicatário;
- 2- Ou se mantém inalterada a posição da Câmara Municipal assumida por deliberação tomada em reunião de 2012-12-13, e, neste caso, colocamos em risco o contrato de financiamento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona do referido contrato, cuja cópia se anexa.

Caso se opte pela solução preconizada no ponto 1, a decisão é da competência da Exm^a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre este assunto, a Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.^a Paula C. Pereira Marques, em 2013.12.11 informou o seguinte:

“À Consideração do Exmº Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires.

Propõe-se o envio do presente processo aos serviços jurídicos para validação da proposta a submeter a aprovação da Exma. Câmara Municipal na reunião de 18/12/2013. Só após aprovação da revisão de preços o adjudicatário assinará a conta final, documento essencial ao encerramento da operação de financiamento.”

Em 2013.12.12, o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Augusto Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

“Aos serviços jurídicos para análise.”

Em 2013.12.13 foi prestado o parecer jurídico, cujo teor se transcreve:

“A suspensão da obra é uma faculdade que assiste ao empreiteiro em caso de falta de pagamento de qualquer quantia devida nos termos do contrato, desde que tenha decorrido um mês sobre a data do respetivo vencimento, conforme decorre da alínea b), do nº 3 do artº 366º do Código dos Contratos Públicos, o que efetivamente se verificou no âmbito desta empreitada.

Daí decorre que ao empreiteiro assista, agora, também o direito à revisão de preços, nos termos previstos no Dec-lei 6/2004, de 6 de Janeiro, a qual deve ser aprovada.”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que relativamente ao processo houve uma situação de não pagamento, e o empreiteiro fez o que a lei permitia e suspendeu a obra.

Disse de seguida que segundo informação dos serviços jurídicos, a lei permitia que no caso de não haver pagamento poderia haver suspensão da obra, tinha havido uma autorização de suspensão parcial e o processo arrastou-se, e um dos centros escolares tinha um problema complicado, porque se o empreiteiro não fechasse a obra, a Câmara Municipal corria o risco de ter de devolver à CCDR cerca de 370 mil euros e não estavam em condições de o fazer.

Disse o Senhor Presidente, que já tinham falado com o empresário e ele estava disponível a não aplicar os juros sobre a revisão de preços, mas queria o desbloqueio da situação, fechando as contas o Município recebia 20 mil euros, porque era o que faltava receber da candidatura e com isso conseguindo fechar a candidatura em sede de fundos comunitários, e não se teria que devolver os 370 mil euros.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que era a terceira vez que o assunto ia a reunião de Câmara, da primeira vez que tinha sido retirado, porque tinham havido dúvidas e da segunda vez tinha havido uma deliberação.

Referiu que o que o Senhor Presidente trazia era uma novidade e havia um entendimento que o ato não carecia de ratificação.

Disse que, se no contrato assinado entre o empreiteiro e a Câmara Municipal, não estava prevista a interrupção da obra por falta de pagamento, por isso a decisão tomada na altura pelo Senhor Vereador, carecia de ratificação.

Referiu ainda que a senhora Vereadora, Dr.^a Luísa Oliveira, no mandato anterior, tinha sido peremptória dizendo que os eleitos do Partido Socialista não iriam viabilizar a ratificação do processo, questionando o que havia mudado desde então.

Mais disse que não era claro que não tivesse que haver ratificação, e na parte deliberativa, que não havia sido mencionada e se o Senhor Presidente lhe mostrasse onde dizia que alterava e que na altura foi questionada se teria havido ou não uma interrupção efetiva da obra.

Disse que era importante que se encerrasse o processo, que era uma atitude de coerência, porque se havia alguém que não tivesse permitido encerrar aquele processo tinha sido o Partido Socialista. Disse que continuava a achar que era importante existirem questões que poderiam implicar responsabilidades reintegratórias, e que não se sentia suficientemente esclarecido no que dizia respeito às próprias responsabilidades para votar o documento.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que tinha sido um processo iniciado no mandato anterior, e quem geria estava a levantar as questões com conhecimento de causa, e que enquanto aquela questão não ficasse bem esclarecida, não iria votar favoravelmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que tinha tido oportunidade de falar sobre aquele assunto com a Senhora Vereadora, Dr.^a Luísa Oliveira, e que o problema é que o assunto tinha chegado ao conhecimento do Vereadores do Partido Socialista, e havia o incómodo pois porque a Senhora Vereadora não tinha compreendido as consequências daquela decisão, porque para além daquele valor, ainda reclamavam mais 80 mil euros de dívidas que a Câmara tinha de juros.

Disse que iria retirar o processo, mas que lhe disseram que na altura não era necessário, o despacho do Senhor Vereador que decorria do próprio código dos contratos públicos.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que gostariam, de um esclarecimento da Senhora Vereadora Dr.^a Luísa Oliveira, pois era importante perceberem o que tinha alterado, porque o direito que tem agora sempre o teve.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que houveram esclarecimentos adicionais, e uma evolução sob o ponto jurídico, num entendimento face ao contrato do Código dos Contrato Públicos, e estavam a entrar na fase de encerramento do quadro comunitário.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que era preciso que o Executivo tivesse a noção que as votações tinham consequências, e a questão da fundamentação jurídica, era muito importante para aquela decisão.

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.^a Luísa Oliveira**, dizendo que segundo a informação fornecida, não teria poderes para o fazer e tinha sido nessa consequência que tinha votado contra, e que naquele momento, a argumentação jurídica era que a ratificação não seria necessária.

Disse desconhecer que no contrato era obrigatório que a ratificação fosse feita, e achou conveniente é que o processo fosse retirado, até para ter mais segurança a votar, porque era uma responsabilidade muito grande atravessarem-se no assunto sem ter um argumento muito forte.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que não poderiam ter uma atitude quando estavam na oposição, e outra diferente quando estavam no poder, e do mesmo modo, não podiam ter uma atitude no poder e depois outra na oposição.

Disse que havia duvidas relativamente à necessidade de ratificação, porque houve uma decisão, um Vereador assinou convencido de que tinha a competência delegada nele e não tinha, por isso tinha ido a reunião de Câmara, que era um ato normal.

Questionou como é que se assumia uma suspensão de obra, quando a informação que havia era para introduzir um benefício, como compensação do não pagamento a horas.

Disse que na altura foi transmitido pelos serviços que não houvera uma suspensão efetiva da obra, que a mesma tinha continuado, só que concedesse ao empreiteiro esse hiato colocava-o um pouco mais à



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

frente, justificando sem penalizações para ele, e permitindo mais à frente uma nova revisão de preços, que lhe daria mais cerca de 40 mil euros, e isso tinha que ficar claro.

Mais disse o Senhor Vereador que tinha alguma dificuldade em compreender que uma Câmara, pudesse ficar refém de um empreiteiro, de uma obra que estava concluída, porque estavam sujeitos, a ser chantageados por alguém que afinal queria receber mais do que aquilo que se comprometia, e acenava com o problema de que vocês não pagam com 47 mil euros, vão ter que devolver.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o ponto ia ser retirado, e que o Partido Socialista, em Valongo tinha-se pautado por um trabalho muito rigoroso, tinha feito oposição por muitos anos, e teve sempre o cuidado de se informar bem antes de votar o que quer que fosse, e aquele processo andava ali desde 2009. Tinha sido um ajuste direto da Câmara em 23 de setembro de 2009, e era um problema que a Câmara tinha há muitos anos.

Interveio o Senhor Vereador **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o processo tinha terminado no dia 16.11.2012, há um ano e um mês, teve reprovação da Câmara Municipal, era um processo que estava encerrado, tinha sido claro na altura.

Disse que as contas podiam ser encerradas, porque se houvesse uma situação de litígio, então nunca mais acabava, o empreiteiro tinha o direito de acionar a Câmara, dizendo que não concordava com o encerramento das contas e achando que lhe deviam 47 mil euros, e depois perante o Tribunal tinha de provar que o merecia, mas isso não impedia que as contas fossem encerradas.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o que pediam era que a conta final fosse aprovada pelas duas partes, entidade adjudicante e adjudicatária, era o que estava escrito, o que pediam, e estavam interessados em fechar o processo.

Disse que o Partido Socialista no mandato anterior tinha sido um parceiro nas grandes decisões do Município, e quem estava na oposição tinha que votar devidamente informado, e na altura os Vereadores pretendiam esclarecimentos adicionais, segurança jurídica.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que na altura o Partido Socialista não tinha dúvida nenhuma, o Partido Socialista fez uma declaração, não colocou qualquer questão, nem qualquer receio, nem dúvida, fez uma declaração política, que foi os eleitos do Partido Socialista votam contra”.

Processo retirado.

7 - WIPPYTEX – RECOLHA DE ROUPAS E CALÇADOS ESTRAGADOS VERBA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL – 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objeto da informação técnica n.º 089/DMOT-HU/2013, de 04 de dezembro prestada pelo Técnico Superior, Dr.ª Sónia Silva, cujo teor se transcreve:

“Por deliberação de câmara de 02.04.2009, foi aprovado o protocolo de cooperação entre o município de Valongo e a empresa WIPPYTEX, Lda. (cuja empresa-mãe é a TEXTLIMCA, Lda. com sede em Alzira, Valência, Espanha) para a recolha seletiva de roupa e calçado estragado. A assinatura entre ambas as partes ocorreu no dia 03.04.2009 (ver protocolo em anexo).

A roupa (desperdícios têxteis em geral) e calçado usados ou estragados são resíduos que aparecem juntamente com os restantes resíduos, estimando-se que cada cidadão coloque proximamente de 8 a 10Kg de roupa por ano no circuito dos resíduos sólidos urbanos. Efetivamente esta Autarquia não dispunha de destino adequado para este resíduo.

Assim, desde essa data, existem 21 contentores adequados, de cor azul, distribuídos pelas 5 freguesias do Concelho de Valongo, permitindo aos munícipes depositar as roupas e calçado usados ou estragados. A empresa WIPPYTEX, Lda. recolhe e transforma estes resíduos em matéria prima/produtos como tecido reciclado, panos de limpeza, enchimento de assentos na área automóvel, etc, aplicando assim a filosofia dos 3R's (redução, reutilização e reciclagem).

Através do mail em anexo, a empresa WIPPYTEX, Lda. informa que decidiu doar três cêntimos (aumentando um cêntimo em relação ao ano anterior) por cada quilo de roupa/calçado recolhidos no período entre dezembro de 2012 e novembro de 2013 (num total de 103.317 Kg, conforme quadro em anexo).

Embora a implementação das ISOS 9001 e 14001 esteja a decorrer na empresa, foi por uma questão de política interna que decidiu realizar esta doação no âmbito da Responsabilidade Social Empresarial, não havendo, nos termos do protocolo, qualquer obrigação financeira para com o município.

Pelo exposto, propõe-se que seja submetida à aprovação da Exma. Câmara Municipal a aceitação do donativo de Responsabilidade Social Empresarial da WIPPYTEX, Lda., no valor de **3.099,51€**.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Exma. Câmara Municipal ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do Art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre este assunto, o Chefe da Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes, Eng.º Delfim Manuel de Sousa Cruz, em 2013.12.10, informou o seguinte:

“À Consideração do Exmº Sr. Vice-Presidente Eng.º Sobral Pires.

De forma a poder ser recebido o valor que a empresa tem atribuído desde há dois anos à Câmara Municipal como donativo pela colaboração, propõe-se que a Exma. Câmara delibere a aceitação do donativo de responsabilidade social empresarial da WIPPYTEX, Lda.”

Em 2013.12.10, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Augusto Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

“Ao Sr. Presidente para levar à Câmara”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, por **unanimidade** aceitar o donativo de responsabilidade social empresarial da **WIPPYTEX, Lda.** no valor de **3.099,51€**, nos termos propostos na supracitada informação.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio a Munícipe a Senhora **Maria Fernanda Moreira Loureiro**, dizendo as más condições de acessibilidade e segurança no edifício, sito na Avenida 5 de Outubro, não deveria ter sido aprovado aquele sistema de acessibilidade e segurança no edifício, onde estavam os miúdos com deficiência.

Não havia sinalética, nem a parte da salvaguarda, e naquela semana tinha estado um miúdo ou uma miúda, segundo lhe haviam dito, na estrada para se matar, os miúdos iam muito ao café e tinham direito de passear na cidade de Valongo mas com segurança, e com toda a defesa.

Disse que tinha visto miúdos junto ao apeadeiro de Valongo, e dois deles estavam próximos da linha, e que aquilo era inadmissível, era uma falta de consideração pela deficiência.

Tinha ido visitar a horta e viu uma lixeira e tinha tampas de saneamento com cinco centímetros ou dez, com ferrugem, também tinha pedras e era uma vergonha num estabelecimento onde havia miúdos com deficiência, miúdos que eram agressivos por natureza.

Apelou para que a Câmara diligenciasse no sentido de eliminarem a lixeira, e criarem condições de segurança.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que era importante incentivarem o público e os munícipes a participarem nas reuniões de Câmara colocando as suas questões, mas também era importante que as questões deviam ser objetivas, concretas, e dentro das competências da Câmara Municipal, pois estavam a falar de um edifício privado de uma Associação, com argumentos que não achava razoáveis levar à reunião.

Disse que a intervenção da munícipe foi sobre uma associação, ADICE, e se a munícipe achava que as condições não eram as melhores, tinha que fazer queixa na associação.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que considerava uma mais-valia os cidadãos irem colocar questões, que até hoje não tinha visto nenhum ataque a ninguém em particular, sabia que funcionavam lá serviços que eram da responsabilidade de uma Instituição de direito privado, sabia o que se passava, mas que também sabia que estavam numa reunião onde os cidadãos podiam colocar questões e muitas dessas questões colocadas também diziam respeito ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, Isabel Maria Monteiro Pereira, Assistente Técnica do Município de Valongo. _____